

distância de 276,00 m, onde atinge o ponto "22"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "23"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 38,00 m, onde atinge o ponto "24"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "25"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com as propriedades de José Ignácio Trosti e Rosário Day, por uma distância de 650,00 m, onde atinge o ponto "26"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "27"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 104,00 m, confrontando com a propriedade de Augusto Fernando de Azevedo, onde atinge o ponto "28"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "29"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio, confrontando com as propriedades de Avelino Firmino da Silva, José Eraldo Granado e Antonio Forão, por uma distância de 1.724,00 m, onde atinge o ponto "30"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "31"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 22,00 m, onde atinge o ponto "32"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 8,0 m, onde atinge o ponto "33"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com a propriedade de Leopoldo William Gropp, por uma distância de 792,00 m, onde atinge o ponto "34"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "35"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 50,00 m, onde atinge o ponto "36"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 8,00 m, confrontando com a propriedade de Leopoldo William Gropp, onde atinge o ponto "37"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio, confrontando com as propriedades de Leopoldo William Gropp, José de Oliveira Pinto, Antonio Garcia Banho, José Garcia Banho e Conrado Estefano, por uma distância de 2.500,00 m, onde atinge o ponto "38"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 12,00 m, onde atinge o ponto "40"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 24,00 m, confrontando com a propriedade de Conrado Estefano, onde atinge o ponto "41"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 12,00 m, onde atinge o ponto "42"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio, confrontando com as propriedades de Conrado Estefano e José Carlos Peluso, por uma distância de 710,00 m, onde atinge o ponto "43"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "44"; daí deflete à direita e segue pela faixa de domínio, confrontando com a propriedade de José Carlos Peluso, por uma distância de 44,00 m, onde atinge o ponto "45"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "46"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio, confrontando com a propriedade de José Carlos Peluso, por uma distância de 358,00 m, onde atinge o ponto "47"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "48"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 56,00 m, onde atinge o ponto "49"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "50"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio, confrontando com as propriedades de José Carlos Peluso, Lourenço Quilici Junior, Francisco Assis Marques e Luiz Candido, por uma distância de 3.460,00 m, onde atinge o ponto "51"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "52"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 146,00 m, onde atinge o ponto "53"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "54"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio, confrontando com a propriedade de Wilson Cancherini, por uma distância de 428,00 m, onde atinge o ponto "55"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "56"; daí deflete à direita e segue pela faixa de domínio, confrontando com a propriedade de Wilson Cancherini, por uma distância de 130,00 m, onde atinge o ponto "57"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "58"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio, confrontando com a propriedade de Wilson Cancherini, por uma distância de 130,00 m, onde atinge o ponto "59"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 3,00 m, onde atinge o ponto "60"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 60,00 m, onde atinge o ponto "61"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 3,00 m, onde atinge o ponto "62"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio, confrontando com a propriedade de Wilson Cancherini, por uma distância de 126,00 m, onde atinge o ponto "63"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 12,00 m, onde atinge o ponto "64"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 80,00 m, confrontando com a propriedade de Wilson Cancherini, onde atinge o ponto "65"; daí deflete à direita, por uma distância de 12,00 m, onde atinge o ponto "66"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio, confrontando com as propriedades de Wilson Cancherini, Silvério Antonio Novo, Antenor Caetano Costa, Irineu Padilha e Leovigildo Lourenço da Cunha, por uma distância de 3.507,00 m, onde atinge o ponto "67", distante a 42,00 m de um curral e correspondente ao M.104, situado na junção da faixa de domínio da estrada com uma linha ideal de divisa (Est. 1.081 + 2.410); daí deflete à direita e segue pela linha ideal, por uma distância de 50,00 m, onde atinge o ponto "68"; daí deflete à direita e segue pela faixa de domínio, confrontando com as propriedades de Leovigildo Lourenço da Cunha, Francisco Alves, Vitorino J. de Moraes, Benedito Gonçalves, Irineu Padilha, Antenor Caetano Costa e Silvério Antonio Novo, por uma distância de 2.277,00 m, onde atinge o ponto "69"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "70"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 44,00 m, confrontando com a propriedade de Silvério Antonio Novo, onde atinge o ponto "71"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "71.A"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com as propriedades de Silvério Antonio Novo, Wilson Cancherini, por uma distância de 1.612,00 m, onde atinge o ponto "72"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 11,00 m, onde atinge o ponto "73"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 180,00 m, onde atinge o ponto "74"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "75"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com a propriedade de Wilson Cancherini, por uma distância de 364,00 metros, onde atinge o ponto "76"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 120,00 m, onde atinge o ponto "78"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "79"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com as propriedades de Wilson Cancherini, Luiz Candido, Francisco Assis Marques, Lucélia Maria Quilici e José Carlos Peluso, por uma distância de 2.106,00 m, onde atinge o ponto "80"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "81"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 96,00 metros, onde atinge o ponto "83"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "84"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com as propriedades de José Carlos Peluso, Conrado Estefano, José Garcia Banho e Antonio Garcia Banho, por uma distância de 3.370,00 m, onde atinge o ponto "85"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,00 m, onde atinge o ponto "86"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,00 m, confrontando com a propriedade de Leopoldo William Gropp, onde atinge o ponto "87"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 m, onde atinge o ponto "88"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com as propriedades de Leopoldo William Gropp, Antonio Forão, Olimpio Oliveira, José Eraldo Granado, Avelino Firmino da Silva, José Ignácio Trosti, Frontino Ferreira Guimarães Junior, por uma distância de 4.632,00 m, onde atinge o ponto "89"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "90"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 76,00 m, confrontando com as propriedades de Frontino Ferreira Guimarães Junior e Roque Augusto Fiorellini, onde atinge o ponto "91"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "92"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, por uma distância de 400,00 m, onde atinge o ponto "93"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "94"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 172,00 m, confrontando com a propriedade de Roque Augusto Fiorellini, onde atinge o ponto "95"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "96"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com as propriedades de Manoel Alves de Oliveira, Benedito Maria e José Roberto dos Santos, por uma distância de 2.724,00 m, onde atinge o ponto "97"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 16,00 m, onde atinge o ponto "98"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 100,00 m, confrontando com as propriedades de Gilberto Sampaio e Sebastião Ferreira da Cunha, onde atinge o ponto "99"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 16,00 metros, onde atinge o ponto "100"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com a propriedade de Sebastião Batista Barroso, por uma distância de 770,00 m, onde atinge o ponto "101"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "102"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 114,00 m, confrontando com a propriedade de Sebastião Ferreira da Cunha, onde atinge o ponto "103"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "104"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da estrada, confrontando com as propriedades de Sebastião Ferreira da Cunha, Antonio Jacob Cury, Edeberto Andrade, João Alvares de Moraes, José Andrade e José Batista Barroso, por uma distância de 710,00 m, onde atinge o ponto "105", situado na margem esquerda do rio Cachoeira; daí deflete à direita e segue pela margem do rio e depois por uma linha ideal, por uma distância de 50,00 m, onde atinge o ponto "1", de coordenadas N 50.702 e E 62.658, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.472, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza o DER a transferir à Prefeitura Municipal de Americana os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre trecho do acesso da sede do Município à SP. 330

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Americana, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre trecho do acesso à sede do Município à SP. 330, localizado entre o Km 125+300,00 metros e o Km 127+600,00 metros, com 2.360,00 metros de extensão por 50,00 metros de largura, perfazendo a área total de 118.000,00 metros quadrados, conforme Desenho n.º 1.074/PAT, DR.1, incorporado às fls. 18, dos Autos Administrativos n.º 174.863/DER/1980.

Artigo 2.º — O DER continuará com o domínio da área em questão, que permanecerá integrada ao seu patrimônio.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1980

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1980

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.473, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal, n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de terrenos e respectivas benfeitorias, necessários à construção da Estrada Turística do Pico do Jaraguá (SP. 330) Ramal de acesso, entre as estacas 75+10,00m a 83+17,00m, trecho único conforme projeto aprovado em 29 de outubro de 1958 às fls. 45 dos autos n.º 50.409/DER/1953, desenhos n.º ASE-1-2905, 2906, 2662, 369, 373 e 401, a saber:

I — Área 1, que consta pertencer a Jorge Jabur, conforme planta e memorial descritivo constante dos autos 168.832/DER/1979: começa no ponto «A» junto à cerca do DER e deste ponto segue em curva na distância de 41,00m confrontando com a Estrada Turística do Pico do Jaraguá até o ponto «B»; daí deflete à direita e segue em curva na distância de 47,00m confrontando com as terras de Jorge Jabur, até o ponto «C»; daí deflete à direita e segue por uma reta na distância de 8,00m confrontando com o lote n.º 1-B, até o ponto «A» inicial do perímetro que delimita a área de 188,00m²;

II — Área 2, que consta pertencer a Jorge Jabur conforme planta e memorial descritivo constante dos autos 168.832/DER/1979: começa no ponto «D» junto à cerca do DER e deste ponto segue por uma reta na distância de 81,00m, confrontando com a Estrada Turística do Pico do Jaraguá até o ponto «E»; daí deflete à direita e segue por uma reta na distância de 5,00m, confrontando com o lote n.º 4 até o ponto «F»; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 83,00m confrontando com as terras de Jorge Jabur até o ponto «D» inicial do perímetro que delimita a área de 364,00m².

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1980

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.474, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, várias áreas de terra localizadas nos municípios de Mogi das Cruzes, Guararema e Jacareí, necessárias à construção da Via Leste

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 1.º — item III, do Decreto 13.765, de 3 de agosto de 1979, por via amigável ou judicial, várias áreas de terra abrangendo o total de 5.570.823,00 m² (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados), pertencentes a quem de direito, localizadas nos municípios de Mogi das Cruzes, Guararema e Jacareí destinadas à construção da Via Leste, assim descritas: I — Área I, de acordo com a planta DERSA n.º 11.01.000-D3/008, acha-se situada entre os quilômetros 35 + 37 + 500 da Via Leste, é limitada pela faixa de domínio da mesma, iniciando-se pelo ponto A com coordenadas N = 7.407.165 E = 372.073, sendo definidas pelos segmentos: AB, com uma extensão em linha reta de 150 m (cento e cinquenta metros) com azimute 346°31'07"; BC, em linha reta, 852 m (oitocentos e cinquenta e dois metros), com azimute de 76°31'07"; CD, em linha reta, 25 m (vinte e cinco metros), com azimute de 346°31'07"; DE, em curva à esquerda, 337 m (trezentos e trinta e sete metros); EF, em linha reta, 25 m (vinte e cinco metros), com azimute de 146°47'39"; FG, em linha reta, 853 m (oitocentos e cinquenta e três metros), com azimute de 56°47'39"; GH, em curva à direita, 351 m (trezentos e cinquenta e um metros); HI, em linha reta, 72 m (setenta e dois metros), com azimute de 66°22'14"; IJ, em linha reta, 150 m (cento e cinquenta metros), com azimute de 156°22'14"; JK, em linha reta, 72 m (setenta e dois metros), com azimute de 246°22'14"; KL, em curva à esquerda, 325 m (trezentos e vinte e cinco metros); LM, em linha reta, 853 m (oitocentos e cinquenta e três metros), com azimute de 236°47'39"; MN, em curva à direita, 421 m (quatrocentos e vinte e um metros); NA, em linha reta, 852 m (oitocentos e cinquenta e dois metros), com azimute de 246°31'07"; perfazendo uma área de 372.807 m² (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e sete metros quadrados). II — Área II, de acordo com a planta DERSA n.º 11.01.000-D3/008, acha-se situada entre os quilômetros 37 + 500 a 45 + 0,00 da Via Leste, é limitada pela faixa de domínio da mesma, iniciando-se pelo Ponto "A", com coordenadas N = 7.408.172